



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

**PROCESSO:** 02 de Janeiro de 2019.

**EMPRESA:** Bruno Oliveira Correa Dantas-ME.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 4.620,00 (quatro mil, seicentos e vinte reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração  
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001  
04.01- Secretaria Municipal de Finanças  
2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001  
06.01- Secretaria Municipal de Educação  
2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001

Atenciosamente,

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência  
Sr. Anderson Menezes  
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE

000002

# Mundial Segurança Eletrônica- Informática

(79) 99943-4317

Praça Capitão João Tavares, 242

(79) 98112-1368

Frei Paulo - SE / Centro

mundial-computadores@hotmail.com

CNPJ: 10.441.542/0001-53 / IE: 27.123.339-7 / IM: 200826



**MUNDIAL**  
SEGURANÇA ELETRÔNICA - INFORMÁTICA

## ORÇAMENTO

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Frei Paulo

**Data:** 02/01/2019

**Cnpj:** 13.100.102/0001-20

**Ender.:** PRAÇA CAP. JOAO TAVARES, 270

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

## SERVIÇOS

Descrição	Valor Unitario	Qtd	Total Estimado Mensal	Qtd. Meses	Total Estimado Global
MANUTENÇÃO EM MICRO E NOTEBOOK	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	R\$ 40,00	1	R\$ 40,00	12	R\$ 480,00
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	R\$ 60,00	1	R\$ 60,00	12	R\$ 720,00
MANUTENÇÃO EM COPIADORA	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.320,00</b>

*Bruno de Oliveira Corrêa Dantas*

Sócio Administrador

Bruno de Oliveira Corrêa Dantas

CPF: 023.836.385/60 / RG: 2.006.664-3

10.441.542/0001-53  
 Bruno de Oliveira Corrêa Dantas  
 Praça Capitão João Tavares, Casa 242  
 Centro CEP 49.514-000  
 Frei Paulo SE

10.441.542/0001-53  
 Bruno de Oliveira Corrêa Dantas  
 Praça Capitão João Tavares, Casa 242  
 Centro CEP 49.514-000  
 Frei Paulo SE

000003



CNPJ: -07.320.037/0001-46

IE: 27.111.573-4

Aracaju, 02 de janeiro de 2019.

**ORÇAMENTO**

**Válido 30 dias**

Segui abaixo o orçamento dos equipamentos discriminados para o devido reparo.

Cliente: Prefeitura Municipal de Frei Paulo /Se

CNPJ: 13.100.102/0001-20

Endereço: Praça Capitão João Tavares, Nº 270

**SERVIÇOS**

Descrição	Valor unitário	Quantidade	Total estimado mensal	Quantidade dos meses	Total Estimado global
Manutenção em Micro Ou Notebook	R\$ 60,00	02	120,00	12	R\$ = 1.440,00
Manut. em Impressora jato de tinta	R\$= 55,00	01	55,00	12	R\$ =660,00
Manutenção em impressora laser.	R\$= 70,00	01	70,00	12	R\$ = 840,00
Manutenção em Copiadora	R\$= 85,00	02	170,00	12	R\$ = 2.040,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R \$= 4.980,00</b>

*Jailson Santos de Andrade*  
**Adm. Jailson Santos de Andrade.**

**07.320.037/0001-46**  
**J & A INFORMÁTICA LTDA - ME**  
 Rua Urquiza Leal, 150 - Sala B  
 B. Salgado Filho - CEP: 49020-490  
 Aracaju - SE.

000004

**AL SUPRI**

**CNPJ: 27.096.865/0001-50**  
**RUA MARUIM, Nº 1644- BAIRO. CIRURGIA**  
**CEP: 49055440 -ARACAJU -SE**

**ORÇAMENTO****Cliente:** Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE**Data:** 02/01/2019**CNPJ:** 13.100.102/0001-20**Endereço:** Praça Capitão João Tavares,270.**SERVIÇOS**

Descrição	Valor Unit	Qtd	Total Mensal	Qtd Meses	Total Global
MANUTENÇÃO EM MICRO E NOTEBOOK	R\$ 50,00	2	R\$ 100,00	12	R\$ 1.200,00
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00	12	R\$ 540,00
MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	R\$ 65,00	1	R\$ 65,00	12	R\$ 780,00
MANUTENÇÃO EM COPIADORA	R\$ 85,00	2	R\$ 170,00	12	R\$ 2.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.560,00</b>

*Maria Gorete Santos*

**27.096.865/0001-50**  
**MARIA GORETE SANTOS**  
 Rua Maruim, nº 1644 - B. Cirurgia  
 CEP: 49055-440 - Aracaju/SE


000005



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (SEMPRE)		PÚBLICO FEDERAL	
28100456549		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)			
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS			
NACIONALIDADE		ESTADUAL/INE	
BRASILEIRA		CASAD(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (casal)	
Masculino		Comunhão Parcial	
NOME DE (pai)		Nome	
JOAO CORREIA DANTAS		MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DANTAS	
CASCUDO EM (mês e ano)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)	
21/10/1987		30066643	
		UF	
		SE	
		023.836.385-60	
EMANCIPADO POR (nome de cada cônjuge - sem preterição de nome)			
XXX			
DOMICILIADO NA ILUSTRADA (completo)		NÚMERO	
PRAÇA SAO PAULO		290	
CORRETORES		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Geográfica)	
CASA		CENTRO	
		49514-000	
		008790 - Frei Paulo	
MUNICÍPIO		UF	
Frei Paulo		SE	
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS		ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (completo)		NÚMERO	
PRAÇA CAPITAO JOAO TAVARES		248	
CORRETORES		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Geográfica)	
XXX		CENTRO	
		49514-000	
		008790 - Frei Paulo	
MUNICÍPIO		UF	
Frei Paulo		SE	
		BRASIL	
		MUNDIAL -	
		COMPUTADORES@HOT MAIL COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (em idioma)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		Descrição do Serviço	
9511800		prestação internet - VOIP, o Serviço de circuito especializado fixo, para suporte a comunicação de voz e PAIS, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Atividades de manutenção de sistemas de segurança eletrônico e o Tratamento em informática.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NIRE (CNPJ)	
20/10/2008		1.542/0001-53	
		UF	
		SE	
		009 DA JUNTA COMERCIAL	
		INTEGRADA EM	
		COM O NOME	
		1 - SIM	
		2 - NÃO	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
09/07/2018		Bruno de Oliveira Correia Dantas	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 SE21800D1845147	

Confere com Original  
Marcos Matos Lima  
CPF: 002.745.875-05

Ofício de Registro de Empresas

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado em papel Agi 20 Sergipe

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 12:18 SOB Nº 20180215422.  
PROTOCOLO: 180215422 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902734060. NIRE: 28100456549.  
BRUNO DE OLIVEIRA CORREIA DANTAS



MARCOS PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO GERAL  
ARAJUÁ, 11/07/2018  
www.agilva.se.gov.br

Este documento fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe  
1º Ofício da Comarca de Frei Paulo  
Selo TJSE: 20182955000476  
Acesse: www.tjse.jus.br/466212

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO-SE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma  
de Bruno de Oliveira  
Correa Dantas  
O referido é verdade e dou fé  
Frei Paulo (SE) de 07 de 18

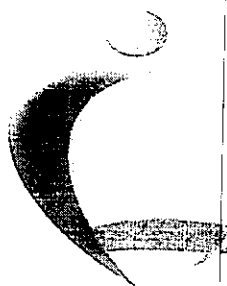
Mônica Bezerra de Souza  
Escrivente  
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 032.745.875 - 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 12:18 SOB Nº 20180216422.  
PROTOCOLO: 180216422 DE 28/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802734060. NIRE: 28100456549.  
BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 11/07/2018  
www.agiliza.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Frei Paulo***Junto com seu povo construindo um novo tempo.***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

VALIDADE: 02/03/2019.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, inscrito no C.N.P.J: 10.441.542.0001/53, situado na praça capitão João Tavares, 248 com atividade de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, acha-se quites com a Fazenda Publica Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Publica Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

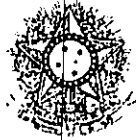
Frei Paulo-Se, 02 de Janeiro de 2019

**Confere com Original**  
**Mateus Santos Lima**  
**CPE 002.745.875 - 05**

**Rodrigo Alves Chagas de Menezes**  
**Chefe do Setor de Arrecadação**

*[Assinatura]*  
Rodrigo Alves Chagas de Menezes  
Chefe do Setor de Arrecadação





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.441.542/0001-53

Certidão n°: 161743893/2018

Expedição: 07/11/2018, às 09:54:51

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.441.542/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 427229/2018

Inscrição Estadual: 27.123.339-7  
 Razão Social: BRUNO DE OLIVEIRA COSTA DANIEL DE  
 CNPJ: 10.441.540/0001-11  
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVÍDUO)  
 Atividade Econômica: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS  
 PERIFÉRICOS  
 Endereço: PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES CASA 248  
 CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão é emitida nos termos do portaria nº 109 de 15/04/2002, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 26/12/2018 10:38:47, válida até 25/01/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Dezembro de 2018

Autenticado em: [assinatura]

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
 Av. Lorena de Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
 Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 427240/2018

Inscrição Estadual: 27.123.339-7  
Razão Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORDEIA DANTAS - ME  
CNPJ: 10.441.542/0001-53  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
Atividade Econômica: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
Endereço: PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES LIMA 1112  
CENTRO - (REI) PAULO CE7 - 49514000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apontadas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria nº 100 de 20/01/2018, sob o nº 427240/2018, emitida em 26/12/2018 às 10:37:32.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 26/12/2018 10:37:32, é válida até 25/01/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Aracaju, 26 de Dezembro de 2018

Autenticação:201812260R1B9E

Copyright © 2007 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, 54 - Centro Administrativo Augusto Franco  
CEP: 49000-000 - Aracaju - Sergipe - Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS  
CNPJ: 10.441.542/0001-53

Revelando a Receita Federal da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de  
tributos federais ou débitos passivos de responsabilidade que vierem a ser cobrados e inscritos.

Este documento não representa qualquer garantia da Receita Federal do Brasil (RFB) em  
relação à suspensão nos termos da Lei nº 9.707, de 15 de outubro de 1998  
(Código Tributário Nacional (CTN)) ou objeto de decisão judicial que determina sua  
desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não, venturos.

Inscrever nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que são inscritos  
no Dívidas Ativas da União (DAU) com qualquer forma de suspensão nos termos da Lei nº 9.707/98  
ou garantidos mediante bens ou direitos ou com embargos de Fazenda Pública em processos  
de execução fiscal ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins  
de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão  
positiva.

Este documento não visa prestar qualquer garantia em relação à veracidade dos dados cadastrais e nem  
também os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta vinculados. Refere-se a situação do  
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas  
nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A verificação desta certidão pode ser realizada no endereço eletrônico [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)  
ou no endereço <http://rfb.gov.br> ou <http://www.rfb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.351, de 21/02/2011.

Emitida às 09:29:34 do dia 19/11/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/05/2019.

Código de controle da certidão: E4FA.393C.44CB.34D2

Quisquer erro ou omissão na certidão neste documento.

**CAIXA****Certificado de Regularidade do FGTS - CRI**

**Inscrição:** 10441542700150  
**Razão Social:** GRUPO DE AVULSO EMPRESAS CAIXAS DE  
**Nome Fantasia:** MUNICIPAL COMERCIAL DE  
**Endereço:** R. CARITAT. JOAO DE ALMEIDA CARA. CEP. 13001-100. PRES. PAULO JOSÉ  
49814-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7.º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2018 a 22/01/2019

**Certificação Número:** 2018121401180658532166

Informação obtida em 27/12/2018, às 11:32:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

SE

NOME: **BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS**



INSC. DEBENTRE FORA DE SERVIDOR  
**20066643** SSP SE

CPF: **025.836.385-80** DATA DO NASCIMENTO: **21/10/1997**

FILIAÇÃO: **JUACI CORREA DANTAS**

MARIA AUXILIADORA DE **OLIVEIRA DANTAS**

PERMISSÃO: **PROVISÓRIA** ACC: **PROVISÓRIA**

UF DE ORIGEM: **DIAMANTINA** VALIDEZ: **08/12/2008** DATA DE EMISSÃO: **30/08/2008**

OBSERVAÇÕES:  
A 1

*Bruno de Oliveira Correa Dantas*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **10/12/2010**

*Luciana Cândida Dede Chagas de Melo*  
LUCIANA CÂNDIDA DEDE CHAGAS DE MELO  
DIR. FORA PRESENTE  
09002596166  
SE021664390

ASSINATURA DO EMISSOR

**SERGIPE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1748799645

PROVIDO PLASTIFICAR  
1748799645

~~Confere com Original  
Mateus Mateus Lima  
CPF 002.745.875-05~~



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA



### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	BRUNO DE OLIVEIRA CORRÊA DANTAS ME		
<b>Nome Fantasia:</b>	MUNDIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concórdia, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Frei Paulo	<b>Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:</b>	Jurídica / 10.441.542/0001-53
<b>Data da Emissão:</b>	14/01/2019 08:43	<b>Data de Validade:</b>	* 13/02/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001826161 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1566114257 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

	<b>SINGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro</b> <b>ESTADO DE SERGIPE</b>	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 14/01/2019

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC:	10.441.542/0001-53	Inscrição Estadual:	27.123.339-7
Razão Social:	BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	PRACA CAPITAO JOAO TAVARES		
Número:	248	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO		
Município:	FREI PAULO	UF:	SE
CEP:	49514-000	Telefone:	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
Atividade Econômica Secundária:	Consultar	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	07/05/2018		

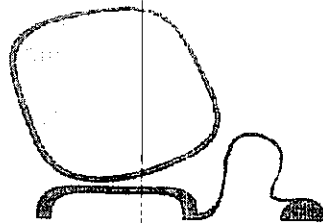
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 14/01/2019

**Confere com Original**  
Mateus Alatos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\)](#)





SEGURANÇA ELETRÔNICA - INFORMÁTICA

## DECLARAÇÃO

Bruno de Oliveira Corrêa Danta Me, inscrita no CNPJ: 10.441.542/0001-53 sob localização na Praça Capitão João Tavares, 248 na cidade de Frei Paulo-Se, por intermédio de seu representante legal o Sr Bruno de Oliveira Corrêa Dantas portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 2006664-3 e do CPF nº 023.836.385-60 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em, 02 de Janeiro de 2019

Confere com Original  
Mateus Mateos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

Bruno de Oliveira Corrêa Danta

(Bruno de Oliveira Corrêa Dantas)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO  
PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES Nº. 270

000017

Cadastro Municipal de  
Contribuinte nº

039747

# Alvará

Exercicio	Número
2019	000025
Autenticidade: LG039DY5	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome/R. Social: BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS - ME

Nome Fantasia: MUNDIAL COMPUTADORES

Logradouro: ACESSO PCA. CAP. JOAO TAVARES

Bairro: CENTRO

Complemento

CPF/CNPJ: 10441542000153

Regime Tributário:

*Confere com Original  
Mateus Barros Lima  
CPF: 002.745.875 - 05*

Número: 248

CEP: 49514000

Município: FREI PAULO

Inscr. Municipal: 9950039747

Início Atividade: 21/10/2008

Finalidade: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Observação: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE

Data de Emissão

04/01/2019

Data de Validade

31/12/2019

Atividade(s) do Contribuinte:

Rodrigo Alves Marques de Albuquerque  
Chefe do Setor de Arrecadação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 02/2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

**Confere com Original  
Mateus Mateus Lima  
CPF: 002.745.875 - 05**

**Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,**  
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

**Art. 2º** – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS,** portador do CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF-  
712.012.625 – Membro.

**Confere com Original**  
**Mateus Menezes Lima**  
**CPF 022.745.875 - 05**

**Art. 3º** – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, sediada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, aqui representada pelo senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS, CPF nº. 023.836.385-60, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 04/2019 e a proposta de preço da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 03/01/18 e se estende até o dia 31/12/18.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- 03.01- Secretaria Municipal de Administração
- 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
- FR: 1001
- 04.01- Secretaria Municipal de Finanças
- 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
- 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
- FR: 1001
- 06.01- Secretaria Municipal de Educação
- 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica
- FR: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, \_\_\_\_\_ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2019.

Ofício s/nº

À

Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO

Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 04/2019, que tem como objeto a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 07/2019

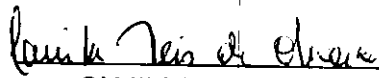
Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 04/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 02 de Janeiro de 2019.

*Anderson Menezes*  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n° 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

*CONSIDERANDO* que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

*CONSIDERANDO* que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

*CONSIDERANDO* que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**CONSIDERANDO** que este serviço é necessário para a administração municipal;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

**CONSIDERANDO** que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo do Brito/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2019.

*William Tavares de Oliveira*  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

*Luiz Alberto dos Santos*  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
Secretario

*Maria Adelma dos Santos Silva*  
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA  
Membro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 para a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 02 de Janeiro de 2019.

**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S  
E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO,  
ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRUNO  
OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, sediada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 10.441.542/0001-53, aqui representada pelo senhor BRUNO DE OLIVEIRA CORREA DANTAS, CPF nº. 023.836.385-60, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 04/2019 e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 02/01/19 e se estende até o dia 31/12/19.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Frei Paulo

Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000

Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

04.01- Secretaria Municipal de Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1001

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

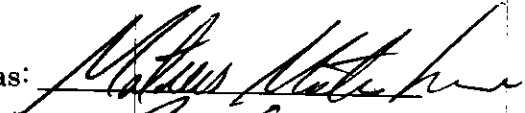

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019.

  
ANDERSON MENEZES  
CONTRATANTE

  
BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME, localizada na Pç Capitão João Tavares, 242, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. N° 10.441.542/0001-53, que teve como objetivo a Prestação de Serviço de Manutenção de Computadores, Notebook's e Impressoras para a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) pagando mensalmente R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2019.

*Anderson Menezes*  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.  
FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2019.

*William Tavares de Oliveira*  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

*Presidente da CPL*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

**CONTRATO Nº 08/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.**

**CONTRATADO: BRUNO OLIVEIRA CORREA DANTAS-ME.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK'S E IMPRESSORAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**

**BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01- Secretaria Municipal de Administração**

**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**

**3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica**

**FR: 1001**

**04.01- Secretaria Municipal de Finanças**

**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**

**3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica**

**FR: 1001**

**06.01- Secretaria Municipal de Educação**

**2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica**

**FR: 1001**

**DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**